



PLP 149/2019
00015

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLP nº 149, de 2019)

O art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 149, de 2019, passa a vigor acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 3º

§ 5º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão conceder reajustes na remuneração dos profissionais diretamente envolvidos nos trabalhos de enfrentamento aos efeitos decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID-19), observando-se a legislação pertinente.”

JUSTIFICAÇÃO

Os profissionais de saúde, médicos, enfermeiras e técnicos da área, e demais trabalhadores cujas atividades profissionais estão diretamente relacionadas ao enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19), tais como motoristas, maqueiros, coveiros, laboratoristas e profissionais de segurança pública com atuação na área, são os grandes heróis nesta árdua batalha que estamos todos enfrentando.

Tais profissionais estão na linha de frente das ações de combate à pandemia global, expondo-se ao contágio e arriscando suas próprias vidas. Desta forma, nada mais justo que permitir que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios possam conceder reajustes na remuneração desses profissionais, sendo esta uma medida justa e digna, traduzindo-se no reconhecimento e gratidão de toda sociedade aos seus heróis, no momento em que o restante da sociedade pode manter-se em isolamento com o intuito de evitar uma propagação ainda maior da ameaça mortal que o coronavírus representa.

Desta forma, contamos com o apoio dos membros deste Congresso Nacional para a aprovação desta proposta.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2020.

Senador **ACIR GURGACZ**
PDT/RO



SF/20794.21765-55